

LEI N. 11.012, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza a instalação de totens de segurança com botão de emergência em São José dos Campos e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instalar totens de segurança com botão de emergência em áreas públicas de São José dos Campos, integrados ao Centro de Segurança e Inteligência (CSI) do Município.

Art. 2º Os totens poderão conter:

I - botão de emergência para acionamento imediato da Guarda Civil Municipal ou Polícia Militar;

II - sistema de comunicação para envio de alertas ao CSI; e

III - conjunto de câmeras de monitoramento com capacidade de leitura de placas, integradas ao sistema de vigilância da cidade.

Art. 3º Os pontos de instalação serão definidos com base em análises estratégicas do CSI, priorizando áreas de maior fluxo e vulnerabilidade.

Art. 4º O desenvolvimento e instalação dos totens poderão ser realizados em parceria com empresas especializadas, através de parcerias público-privadas, ou mediante recursos municipais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, de 24 de outubro de 2024.

Anderson Farias Ferreira
Prefeito

Bruno Henrique dos Santos
Secretário de Proteção ao Cidadão


Luiz Félix de Souza Júnior
Secretário-Adjunto - SEPAC

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

~~Guilherme L. M. Belini
Secretário de Assuntos Jurídicos~~

~~André Salles Barboza
Secretário Adjunto - SAJ~~

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.


Henrique Sarzi
Departamento de Assuntos Legislativos
(Projeto de Lei n. 355/2024, de autoria do Vereador Juvenil Silvério).

